



PROJETO DE LEI 148/2025

SUMULA: Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO		
450-3.1.90.11.00.00.00.00-1080-Vencimentos e Vantagens.....	R\$	150.000,00
451-3.1.90.13.00.00.00.00-1080-Obrigações Patronais.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso da fonte 1080 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI , como segue:

EXCESSO DA FONTE 1080 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI.....	R\$	190.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1080.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 27 de Novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional Especial ao orçamento geral do exercício de 2025 tendo em vista o excesso de arrecadação da fonte 1080 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI.

O Recurso acima mencionado é um programa do governo federal para incentivo a escola em tempo integral e o valor será utilizado para o pagamento de Professores.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 27 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal